



CONGRESSO NACIONAL

MPV 591

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
5/12/2012	Medida Provisória nº 591 / 2012

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 <input type="checkbox"/> Sípressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O artigo 1º da Medida Provisória 591 passa à vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Revoga-se o artigo 15 da Medida Provisória nº 579, de 2012.

Justificação

A Medida Provisória 591 altera o artigo 15 da MP 579, sendo que ambas MP's prevêem que o governo irá indenizar empresas de energia elétrica por supostas perdas que teriam em razão da renovação antecipada de concessões.

Porém, as empresas do setor elétrico têm apresentado alta lucratividade: conforme dados da Consultoria Económática, o setor de energia elétrica lucrou R\$ 17,5 bilhões em 2011, lucro este que se dá às custas de contas de luz caríssimas, pagas pelos consumidores.

Conforme estudo do DIEESE divulgado pelo Jornal Folha de São Paulo de 5/4/2012, a tarifa média de energia elétrica subiu bem acima da inflação desde a privatização do setor elétrico: entre 1998 e nov/2011, enquanto a inflação (IPCA) foi de 136%, a tarifa média subiu nada menos que 240%. Portanto, as indenizações previstas nesta Medida Provisória representam mais um privilégio para empresas do setor elétrico.

Com a aprovação desta emenda, os R\$ 20 bilhões que o governo planeja gastar com tais indenizações poderiam ser destinados para outros fins, tais como o subsídio à tarifa de energia, principalmente para os consumidores mais pobres.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 06/12/2012 às 17h

Valéria / Mat. 46957